

RESOLUÇÃO Nº 002/2008

“Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal para a próxima legislatura”.

A Câmara Municipal de Divisa Nova – MG, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no inciso VI do Artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 025/2000, combinado com o Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **APROVA** e eu, em seu nome, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O subsídio mensal a ser atribuído a cada vereador da Câmara Municipal de Divisa Nova – MG, para a próxima legislatura (2009/2012) fica fixado em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O subsídio mensal a ser atribuído ao Presidente da Câmara Municipal de Divisa Nova – MG fica fixado em R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Os valores fixados através desta Lei serão atualizados mensalmente, utilizando-se como índice o INPC do IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º - Ficam assegurados os benefícios contidos no Art. 87, § 2º, 3º, 4º e 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo que o benefício ora referido será 1/5 do subsídio fixado nos Art.s 1º e 2º desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divisa Nova, 03 de setembro de 2008.

Carlos Fernando Pereira
Presidente